



040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 129/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA24858889300**.

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA24858889300**, CNPJ n.º 16.478.708/0001-92, com sede na Travessa Desembargador José Ferreira Alves, N.º 07, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 248.588.893-00, residente e domiciliado na Travessa Desembargador José Ferreira Alves, N.º 07, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2017 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico da **BANDA MUSICAL NOVO SOM MIX**, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1/7



041

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 28 de fevereiro de 2018.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


2/7




042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;


3/7




043

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO CONTRATUAL


4/7 



044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5/7



045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA2485889300

CNPJ nº 16.478.708/0001-92

CONTRATADO



040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Alexandro Conice Almeida CPF: 047.607.114-30
Nome:

Patrícia Pereira da Silva CPF: 106.723224-98
Nome:



047

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA24858889300, CNPJ n.º 16.478.708/0001-92.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Novo Som Mix, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 20/12/2017 à 28/02/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de dezembro de 2017, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal** e **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Empresa Contratada.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA24858889300**, CNPJ nº 16.478.708/0001-92, com sede na Travessa Desembargador José Ferreira Alves, N.º 07, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 248.588.893-00, residente e domiciliado na Travessa Desembargador José Ferreira Alves, N.º 07, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, **NOTIFICADA e AUTORIZADA** a executar o show artísticos musical da **BANDA MUSICAL NOVO SOM MIX**, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB, conforme as condições no contrato n.º 129/2017, advindo do processo de inexigibilidade de licitação n.º 12/2017.

Água Branca - PB, 21 de dezembro de 2017.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006



ÁGUA BRANCA – PB

Edição nº 012/2017

Período: De 01 à 31 de Dezembro de 2017

PORTARIA Nº 194/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR o senhor, JOSÉ EUDO FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria n.º 121/2017, de 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Dezembro de 2017.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2017

O Prefeito Constitucional de Água Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 17/2010 e Lei Complementar n.º 31/2013;

Resolve

Art. 1º EXONERAR o senhor, MARIA ROZIMERE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Cultura, símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nomeada através da Portaria n.º 148/2017, de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Branca-PB, 01 de Dezembro de 2017.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Adriano Silva, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB, através da empresa JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – ME/FORRO TO DE CARA E TDC PRODUÇÕES, CNPJ nº 24.497.725/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 19 de dezembro de 2017.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Novo Som Mix, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as

festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB, através da empresa LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA2485889300, CNPJ nº 16.478.708/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca – PB, 19 de dezembro de 2017.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JOSÉ MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA – ME/FORRO TO DE CARA E TDC PRODUÇÕES, CNPJ nº 24.497.725/0001-03.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Adriano Silva, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 20/12/2017 à 28/02/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de dezembro de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e ALISSON PAULINELLE RIBEIRO ARAÚJO, Empresa Contratada.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA2485889300, CNPJ nº 16.478.708/0001-92.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Novo Som Mix, no dia 31 de dezembro de 2017, em praça pública, durante as festividades do Réveillon do Município de Água Branca – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 10.00. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.3011.2079 – Manutenção das Festas e Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DATA DO EVENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 20/12/2017 à 28/02/2018

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de dezembro de 2017, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Empresa Contratada.

Everton Firmino Batista